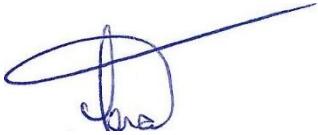




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 11568/25
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>INDICA ao Poder Executivo, com extensão à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a necessidade de realizar um levantamento dos postos de trabalho ocupados por farmacêuticos, a fim de garantir que suas funções sejam exercidas exclusivamente pela categoria, bem como identificar possíveis melhorias a serem implementadas no Estado de Rondônia.</p>			
<p>A Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, com extensão à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a necessidade de realizar um levantamento dos postos de trabalho ocupados por farmacêuticos, a fim de garantir que suas funções sejam exercidas exclusivamente pela categoria, bem como identificar possíveis melhorias a serem implementadas no Estado de Rondônia.</p>			
<p>Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 25 de fevereiro de 2025.</p>			
			
<p>CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS		
JUSTIFICATIVA		
<p>Nobre Pares,</p> <p>A presente proposição, fundamentada no Regimento Interno desta Casa de Leis tem como objetivo indicar ao Poder Executivo, com extensão à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a necessidade de realizar um levantamento dos postos de trabalho ocupados por farmacêuticos, a fim de garantir que suas funções sejam exercidas exclusivamente pela categoria, bem como identificar possíveis melhorias a serem implementadas no Estado de Rondônia.</p> <p>A Parlamentar que subscreve este instrumento e seu gabinete, possuem o compromisso ético junto com o povo rondoniense de buscar melhorias e aperfeiçoamento nos serviços de saúde prestados à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Esta demanda chegou ao conhecimento desta Parlamentar através de audiência pública realizada no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia sobre assistência farmacêutica, em que foram trazidas diversas demandas, dentre as quais destaca-se a necessidade de realizar um levantamento dos postos de trabalho ocupados por farmacêuticos, a fim de garantir que suas funções sejam exercidas exclusivamente pela categoria.</p> <p>Trata-se de indicação que tem como objetivo principal fortalecer a saúde pública no Estado de Rondônia por meio da valorização da atuação farmacêutica, assegurando que os postos de trabalho destinados a esses profissionais sejam ocupados exclusivamente por indivíduos devidamente habilitados.</p> <p>Tal medida é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população, além de cumprir com as determinações legais que regulamentam o exercício da profissão farmacêutica no Brasil.</p> <p>Consigna-se ainda que os farmacêuticos desempenham um papel essencial e multifacetado no sistema de saúde, que inclui a dispensação de medicamentos, a manipulação farmacêutica, a orientação sobre o uso racional de fármacos, a vigilância sanitária e epidemiológica, além de atividades relacionadas à farmácia clínica e hospitalar. Portanto,</p>		

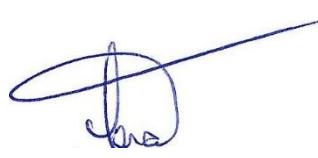


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>presença de profissionais qualificados e capacitados nesses espaços é indispensável para prevenir erros medicamentosos, promover a adesão ao tratamento e reduzir custos associados a internações evitáveis.</p> <p>Entretanto, relatos recorrentes indicam que, em diversos estabelecimentos de saúde, tanto públicos quanto privados, as atribuições exclusivas dos farmacêuticos têm sido exercidas por profissionais de outras áreas ou, em alguns casos, por pessoas sem formação específica, prática que não apenas desrespeita a legislação profissional, mas também representa um risco direto à segurança dos pacientes e à eficiência dos serviços de saúde.</p> <p>Outrossim, é necessário destacar que a prática do exercício ilegal da profissão farmacêutica expõe os pacientes a diversos riscos, como a dispensação incorreta de medicamentos, a falta de orientação adequada sobre o uso de fármacos e a ausência de acompanhamento farmacoterapêutico. Além disso, o desvio de função fere os princípios éticos da profissão e desvaloriza a formação acadêmica dos farmacêuticos.</p> <p>Apesar da legislação brasileira estabelecer claramente as atribuições dos farmacêuticos e as penalidades para o exercício ilegal da profissão, a fiscalização ainda é insuficiente, permitindo que o desvio de função persista em muitos estabelecimentos de saúde.</p> <p>Para combater esse cenário e evitar o desvio de função, bem como garantir a qualidade dos serviços farmacêuticos, é necessário:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fortalecer a fiscalização: Aumentar o número de fiscais e intensificar as ações de fiscalização em farmácias, drogarias e outros estabelecimentos de saúde.• Promover a educação continuada: Oferecer aos farmacêuticos oportunidades de atualização constante sobre as novas tecnologias e as melhores práticas da profissão.• Conscientizar a população: Informar a população sobre a importância de procurar um farmacêutico para obter orientações sobre medicamentos e sobre os riscos do automedicamento.• Valorizar a profissão farmacêutica: Reconhecer a importância do farmacêutico como profissional de saúde e garantir melhores condições de trabalho e remuneração.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>Em suma, a realização de um levantamento dos postos de trabalho dos farmacêuticos é uma iniciativa de grande relevância para a área da saúde. Ao fornecer um panorama detalhado sobre a atuação dos profissionais, o levantamento permitirá identificar as principais necessidades e desafios, além de contribuir para a valorização da categoria e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.</p> <p>Ademais, em razão de tudo que foi elencado, cumpre ainda destacar que o Direito à saúde é assegurado a todos pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), assim como é um dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da CFRB, que possui a seguinte redação: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.</p> <p>Por todo o exposto, considerando a relevância do pleito e entendendo que seja uma demanda urgente, apresento esta indicação no intuito de vê-la atendida em caráter de urgência pelo Executivo Estadual.</p> <p>Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 25 de fevereiro de 2025.</p>  <p>CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL – PT</p>			